



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

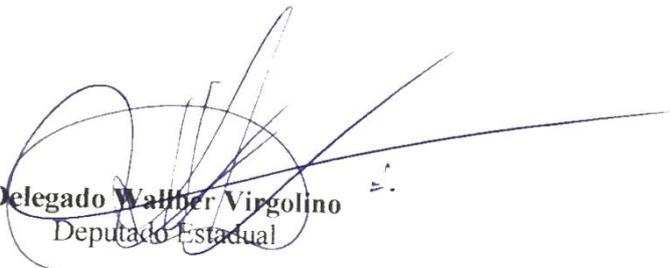
INDICAÇÃO Nº 884 /2025

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I do Regimento Interno (Resolução Nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor João Azevêdo, Governador do Estado, no sentido de que o mesmo adote iniciativa que assegure a aplicação do preço de referência nacional no aluguel de postes de energia elétrica utilizados por Prestadores de Pequeno Porte (PPPs) de serviços de telecomunicações no Estado da Paraíba, em consonância com as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 01 de setembro de 2025.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

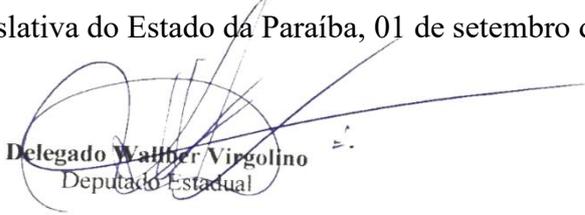
Considerando que os Prestadores de Pequeno Porte (PPPs) de serviços de internet desempenham papel estratégico na universalização da conectividade, especialmente em áreas rurais, municípios de pequeno porte e comunidades periféricas, é fundamental que o Estado adote medidas que garantam condições justas e acessíveis de uso da infraestrutura de postes de energia elétrica.

O preço de referência nacional, definido pela ANEEL e pela ANATEL, deve ser observado como parâmetro máximo para a cobrança pelo uso compartilhado desses postes, evitando práticas abusivas e assegurando equilíbrio econômico às empresas de pequeno porte, muitas vezes responsáveis pela oferta de internet em regiões menos atrativas para grandes operadoras.

A ausência de mecanismos claros de fiscalização e a cobrança de valores acima do preço de referência comprometem a sustentabilidade dos PPPs, dificultando a expansão das redes e a disponibilização de serviços de qualidade à população.

Dessa forma, é necessária a elaboração de legislação estadual que assegure a aplicação do preço de referência nacional, fortaleça a fiscalização do Estado sobre as concessionárias e incentive a ampliação da internet em áreas periféricas, rurais e municípios de menor porte. A medida contribuirá para reduzir desigualdades regionais, promover a inclusão digital e garantir que o acesso à internet seja tratado como uma política pública essencial ao desenvolvimento social e econômico do Estado da Paraíba.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 01 de setembro de 2025.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual